



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

PREGÃO Nº 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 17 de agosto de 2022.

Senhor Presidente

Venho por meio deste, solicitar procedimento para a contratação de serviços de suporte técnico, configuração e parametrização nos sistemas estruturantes com sistema único e integrado de execução orçamentária e financeira. Incluindo:

Serviços de suporte técnico e parametrização nos sistemas estruturados responsáveis pela exportação de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP.

Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional.

Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais e exigências.

Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implementação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

Declaro que há previsão de dotação orçamentária e financeira para esta contratação.

Atenciosamente

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 18 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para a contratação de Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP.

Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional.

Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal.

Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências.

Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

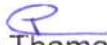
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Assim sendo, diante da justificativa apresentada, solicito autorização para realização da abertura do processo administrativo.

Atenciosamente,


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Antes de analisar a solicitação da Secretaria de Administração, determino a abertura de processo administrativo e solicito a realização de cotações junto a empresas especializadas no serviço, bem como que seja realizada a pesquisa de preços junto ao site do Nota Paraná ou Painel de Preços, para elaboração posterior do Termo de Referência.

Após as cotações, encaminhe-se para a análise jurídica e contábil.

Após, retorne para análise.

Gabinete do Presidente, 18 de agosto de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
Eleandro Meira de Andrade
Presidente



Quitandinha, 19 de agosto de 2022.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 008/2022.

Certifico que foi delimitado as especificações do serviço:

Serviço

Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP.

Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional.

Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal.

Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências.

Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



outros acessos digitais, não poderá cobrado locomoção.

Vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP. Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional. Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal. Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



definidos por novos atos.

Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá cobrado locomoção.

Vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que foi enviado e-mail pleiteando cotação para empresas especializadas no serviço de suporte técnico, dentre essas foi recebido retorno das seguintes: "A. Roberto Tencyzna - ME", "Campo Sistemas LTDA" e "Actuary Serviços de Informática LTDA", tendo recebido até esta data as 3 cotações, conforme documento anexo.

Quitandinha, 30 de agosto de 2022.


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo

Cotação de Preços Referente a Suporte Técnico

Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

Sex, 19/08/2022 09:12

Para: artk.consultoria@gmail.com <artk.consultoria@gmail.com>;fernando@actuary.com.br
<fernando@actuary.com.br>;camposistema@gmail.com <camposistema@gmail.com>;administracao@sccontabil.cnt.br
<administracao@sccontabil.cnt.br>



1 anexos (2 MB)

Cotação Suporte Técnico.docx;

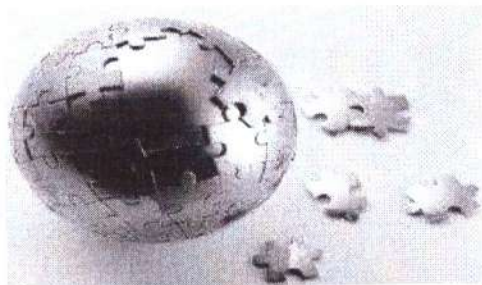
Bom dia,

Sou do Administrativo da Câmara Municipal de Quitandinha onde estamos abrindo processo de Licitação para contratação de suporte técnico, por esse motivo, estou entrando em contato para solicitar, se possível, que seja enviado a cotação do serviço conforme tabela em anexo.

Desde já agradeço.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,
Thaline Kusdra
Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443



CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente – PR



Campo do Tenente, 25 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR

Ref. Proposta de Preços

A referida proposta tem por objeto prestação de serviços abaixo discriminados.

Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP. Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional. Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal. Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências. Verificação das rotinas já implantadas e	R\$ 4.600,00	R\$55.200,00

procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá cobrado locomoção.

Vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.



Ficamos ao dispor de V. Sas. para maiores esclarecimentos, caso haja necessidade.

Atenciosamente,


Aurelio Casagrande
Sócio - Administrador

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

A. ROBERTO TENCYZNA -- ME
ARTK CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.

Rua Gustavo Schwartz, 100 - Centro 14
Paula Freitas - PR - 84.630-000
www.artk.com.br Fone: 041 99224-4955



PROPOSTA

A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Objeto :

Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP. Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional. Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal. Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

A. ROBERTO TENCYZNA – ME
ARTK CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.

Rua Gustavo Schwartz, 100 – Centro
Paula Freitas – PR – 84.630-000
www.artk.com.br Fone: 041 99224-4955



Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá cobrado locomoção.

Vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Validade da proposta: 30 dias

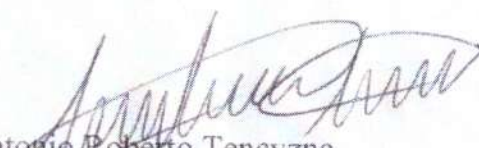
Paula Freitas – PR, 25 de Agosto de 2022.

09.231.251/0001-51

A. ROBERTO TENCYZNA - ME

RUA GUSTAVO SCHWARTZ Nº 100
CENTRO - CEP: 84630-000

PAULA FREITAS - PR


Antonio Roberto Tencyzna
Administrador Proprietário

A
ROBERTO
TENCYZN
A:0923125
1000151

Assinado digitalmente por A
ROBERTO
TENCYZNA:09231251000151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=
Paula Freitas, OU=
VideoConferencia, OU=
30572116000166, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CNPJ A1, CN=A ROBERTO
TENCYZNA:09231251000151
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.08.25 11:22:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP. Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional. Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal. Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis	R\$ 5.200	R\$62.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá cobrado locomoção.

Vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Quitandinha, 25/08/2022

08.211.721/0001-52

ACTUARY SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

AV PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - SALA 8
ÁGUA VERDE - CEP 80610-010

CURITIBA - PR

Fernando Traleski - Diretor

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

MÉDIA

R\$ 160.376,48

Código Serviço

MEDIANA

R\$ 12.500,00

Descrição do Item

MAIOR VALOR

R\$ 4,5 mi

Descrição Complementar

MINOR VALOR

R\$ 5,0505

Objeto da Compra

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

49

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

58

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

Visualização malida

A visualização não foi encontrada no servidor. Esta estatística não está disponível mais.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quitandinha, 30 de agosto de 2022.

Considerando as cotações das empresas "A. Roberto Tencyzna - ME", "Campo Sistemas LTDA" e "Actuary Serviços de Informática LTDA" e levando em consideração a pesquisa no Painel de Preço onde foi constatado que os preços estão dentro do praticado no mercado, faço o **termo de referência** pela média das cotações, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor mensal A. Roberto Tencyzna	Valor mensal Campo Sistemas	Valor Mensal Actuary Serviços de Informática	Média do valor Mensal	Média do valor Global
1	Suporte Técnico	R\$5.000	R\$4.600	R\$5.200	R\$4.933	R\$59.196
TOTAL						R\$59.196

Thayrine  Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 30 de agosto de 2022

PARECER JURÍDICO N.º 044/2022

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 008/2028, Pregão 001/2022, referente à contratação de empresa para suporte dos sistemas públicos.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa para fornecer suporte técnico e de parametrização para utilização dos sistemas da Equiplano.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade do suporte pela Contadora da Casa e acolhimento pela Diretoria Administrativa, além de autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, cotações e termo de referência. Ademais, juntou-se certidão contendo o termo de referência e o recebimento de 3 cotações, além da pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia.

É o relatório.

PARECER:

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desse modo, tem-se que o ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública, o que foi regulamentado na esfera federal pela Lei nº 8.666/93 e atualmente pela Lei 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhamcamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Note-se que essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Muito embora não seja obrigação desta assessoria jurídica a análise da conveniência e oportunidade administrativa, quiçá de eventual quantidade de horas a serem contratadas, entende esta advogada que a justificativa acostada ao requerimento inicial é lícito, até porque é de conhecimento a necessidade de suporte técnico para os sistemas que a Contabilidade da Casa utiliza, especialmente ante a extinção do contrato de prestação de serviços decorrente do pregão 03/2018.

Desde já observa que a Administração realizou o termo de referência e fez cotações por e-mail entre empresas do ramo, tendo recebido resposta de 3 empresas, que confrontada com o valor obtido junto ao Painel de Preços, obteve como valor médio global (para 12 meses) a quantia de R\$59196,00.

Assim, verifica-se que houve cumprimento ao disposto na lei municipal 1131/2019, que obriga a apuração do valor de mercado em sites de pesquisa pública.

Por outro lado, considerando o valor médio obtido, que ultrapassa o montante de R\$50.000,00, portanto superior ao limite para processos de contratação direta previstos nos arts. 72 e seguintes da Lei 14133/2020, por se tratar de serviço comum, opina esta procuradora que esta Casa deverá iniciar processo de pregão eletrônico para aquisição do serviço, como inclusive tem entendido o Tribunal de Contas do Paraná, *in verbis*:

*Ao julgar procedente Representação formulada pelo Ministério Público Estadual (MP-PR), o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), reforçando sua orientação jurisprudencial sobre o assunto, determinou que, dentro de 30 dias, o Município de Nova Laranjeiras (Região Centro-Sul) passe a dar **preferência absoluta à realização de pregões eletrônicos, em lugar de presenciais, para adquirir bens e serviços comuns**. O prazo passará a valer a partir do trânsito em julgado do processo.*

Tais objetos são aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. Conforme a petição apresentada pelo MP-PR, a Prefeitura de Nova Laranjeiras vinha, de forma recorrente, optando pela modalidade presencial de pregão sem a apresentação de justificativas plausíveis.

Conforme definido no voto do relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, o cumprimento da determinação emitida será acompanhado pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) do TCE-PR. Caso ela não seja atendida, poderá haver a realização do exame específico de procedimentos licitatórios promovidos por Nova Laranjeiras, bem com a aplicação de multas administrativas aos responsáveis.

Os demais membros do órgão colegiado da Corte acompanharam, de forma unânime, o voto do relator na sessão de plenário virtual nº 6/2022, concluída em 28 de abril. Cabe recurso contra a decisão contida no Acórdão nº 1037/22 - Tribunal Pleno, veiculado no dia 4 de maio, na edição nº 2.760 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC).

Vantagens

No entendimento mais recente da Corte sobre o tema, materializado no Acórdão nº 2605/18, expedido pelo Tribunal Pleno para responder Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, as vantagens que a modalidade eletrônica de pregão apresenta em relação à mais tradicional são evidentes.

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante.

Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Além disso, a modalidade eletrônica oferece maiores transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização, como o TCE-PR, e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece maiores benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações.

(TCE-PR, Processo 632162/21, Acórdão 1037/22 – Tribunal Pleno, município de Nova Laranjeiras, Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Como se vê acima, o próprio TCE-PR entende ser o pregão a forma adequada de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, porém o órgão de controle entende que o ideal é a realização do processo na modalidade eletrônica, salvo motivo previamente justificado e se ainda assim o órgão fizer de forma presencial, o ato deverá ser registrado em ata e gravado em áudio e vídeo (art. 17, §2º, lei federal 14133) e disponibilizado na rede mundial de computadores (lei Municipal 1150/2019).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Por outro lado, entende-se que as contratações públicas devem ser precedidas de prévia dotação orçamentária, com parecer escrito da Contabilidade, o que não pode ser confundido com o requerimento inicial de contratação do serviço.

Isto posto, entende-se que o serviço pode ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, caso deferida pela presidência da Casa e nesta condição, com o envio ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para confecção do edital de convocação dos interessados e publicação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição do serviço de suporte técnico aos sistemas de contabilidade pública poderá ser adquirido por meio de realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

Atente-se que o presente parecer foi elaborado sem análise de parecer contábil, portanto, sem verificar se há dotação orçamentária na LOA para a contratação, devendo o presente processo com urgência ser remetido a Contabilidade.

Na sequência e caso deferido a realização do processo licitatório, faz-se necessário a confecção do edital e publicação do mesmo, devendo-se encaminhar a esta assessoria para nova análise.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 PREGÃO 001/2022

Quitandinha, 01 de setembro de 2022.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de serviços de suporte técnico, configuração e parametrização nos sistemas estruturantes com sistema único e integrado de execução orçamentária e financeira.

Preço Global Máximo: R\$ 59.196,00 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais) referente ao prazo de 12 meses.

Sendo o valor de R\$ 19.732,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais) para o exercício de 2022 e, o valor restante de R\$ 39.464,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o exercício de 2023. A dotação orçamentária também está prevista para 2023, conforme a proposta orçamentária anexa.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.03 1.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

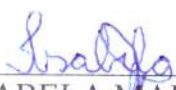
33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

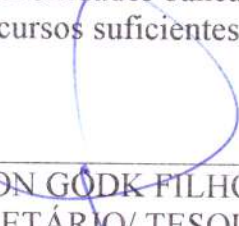
☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



Câmara Municipal de Quitandinha - 2023
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO



RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de Recurso/ Órgão/ Unidade/ Projeto/Atividade / Natureza Despesa		Valor Autorizado
00.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3.000.000,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.000.000,00
101 CÂMARA MUNICIPAL		3.000.000,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		3.000.000,00
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	135.000,00	
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00	
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
Total Geral :		3.000.000,00

Elisandro Maria de Andrade 29-08-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 02 de setembro de 2022.

CERTIDÃO

Encaminho os presentes autos a Pregoeira e Equipe de Apoio constituídos nos termos da Portaria nº 12, de 31/08/2022, a fim de darem seguimento ao procedimento licitatório.

Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregados do processamento de pregões da Câmara Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, como Pregoeiro Oficial THALINE EMANUELE KUSDRA, RG nº 12.672.725-9/SSP/PR, ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE, RG nº 10.941.546-4/SSP/PR e ANSELMO SANTOS LIMA, RG nº 8.734598-0 SSP/PR, como membros da Equipe de Apoio e THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG 14.095.629-5 SSP/PR como suplente, encarregados do processamento de pregões para aquisição bens e contratação de serviços comuns, em conformidade com o previsto na Lei 1157/2019.

Art. 2º Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial o pagamento da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo e, aos membros da Equipe de Apoio, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. IV e V da Lei nº 1.157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de pregões que são processados na Câmara Municipal, bem como o reduzido número anual de bens adquiridos e de serviços contratados, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que sejam efetivamente processadas pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de agosto de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a modalidade de licitação escolhida para esta aquisição, resta ainda a decisão se o processo deve ser conduzido pela Pregoeira e a Equipe de Apoio de forma PRESENCIAL ou ELETRÔNICA, uma vez cada uma delas apresenta características distintas.

Neste sentido, é importante salientar que a utilização do PREGÃO PRESENCIAL, mesmo a forma ELETRÔNICA sendo a regra na atualidade, será mais vantajosa para a administração, considerando as seguintes alegações:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis.
- Possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- Em virtude do baixo número de processos licitatórios na modalidade pregão, que são realizados anualmente pela Câmara Municipal, não há servidores capacitados para operar o sistema de Pregão Eletrônico.
- Demasiada demora na condução do pregão eletrônico, pois o fornecedor deve ter cadastro junto às empresas que efetuem o serviço, sendo que, em diversas vezes, é necessário ter certificado digital, uma rede de internet estável, ou seja, uma maior burocracia influenciando na celeridade do processo.

Além disso, uma vez que o certame objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, é extremamente importante facilitar a participação de empresas da região que tenham condições de fornecer o serviço demandado, inclusive cumprindo o disposto no Decreto Municipal nº 900, de 10 de novembro de 2015.

A utilização da forma PRESENCIAL também permite a transmissão da sessão pública ao vivo, consoante a lei municipal 1.150/2019 a fim de que haja maior transparência nos atos públicos.

Adicionalmente, conforme a legislação vigente não há obrigatoriedade de aquisição dos itens demandados por meio do pregão eletrônico, uma vez que não serão utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Sendo assim, diante das justificativas expostas e consoantes a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 900, de 10 de novembro de 2015 e, demais legislação vigente apresentada, a escolha da modalidade PREGÃO PRESENCIAL é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, visto que, a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. A Pregoeira e a Equipe de Apoio encaminham o processo ao gabinete da presidência para análise.

Quitandinha, 02 de setembro de 2022.

Thaline Kusra

Thaline Emanuele Kusdra
Pregoeira

Aliciane Cristina Koczkodai De Quadros Andrade
Aliciane Cristina Koczkodai De Quadros Andrade
Membro de Apoio

Thayrine Thamara Tokarski
Thayrine Thamara Tokarski
Membro de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Diante da justificativa apresentada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio determino que a licitação do processo administrativo nº 008/2022 sob a modalidade pregão seja realizada de forma PRESENCIAL.

Gabinete do Presidente, 05 de setembro de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
Eleandro Meira de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CMQ

DADOS DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais subsequentes, legislação correlata exigências deste Edital encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia, horário e local especificados, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrito no item 2, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista o valor do item, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal 900/2015.

1. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Recebimento e Abertura Dos Envelopes:

a) Entrega dos ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – às 08h45min do dia 29/09/2022, na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha.

b) ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00 do dia 29/09/2022 na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha.

1.2. Após a data e horário estabelecido no item 1.1.a., não serão admitido novos documentos entregues pelas proponentes, bem como juntar novos documentos a licitação.

2. OBJETO

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública, conforme especificação abaixo:

OBJETO
-Contratação de empresa especializada em Serviços de Suporte de dados,

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Quitandinha. Auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP.

-Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional.

-Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal.

-Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais e exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

-Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá cobrado locomoção.

VIGÊNCIA

Vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR

O Valor total máximo estimado do(s) objeto(s) será de **R\$ 59.196,00** (cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais), conforme termo de referência constante no ANEXO I.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

3.1.1 Ser empresa brasileira ou estrangeira em funcionamento no Brasil.

3.1.2. Ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 Atendimento a todas as exigências inerentes ao pregão, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus Anexos.

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3.1.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos inerentes à preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.1.5. Sejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

3.2. É vedada a participação de empresas que estejam em uma ou mais das situações descritas nos itens a seguir.

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela administração municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002.

3.2.3. Que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.4. Estejam em situação irregular perante as fazendas: nacional, estadual, municipal e FGTS.

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

3.2.6. Não poderá participar da Licitação, servidor efetivo, comissionado ou agente político da Câmara Municipal de Quitandinha e seus parentes colaterais até o 2º grau.

3.2.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como tal, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes

Elcio de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 É vedada a participação de menores de 18 anos, salvo em casos de emancipação.

4.2. O credenciamento far-se-á:

4.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida em cartório e ambas as formas acompanhadas do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seu último termo aditivo, dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por Cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de propor lances verbais e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.

4.5. Para que as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte possam valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa) conforme ANEXO III, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), emitidas no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta de habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, ser digitada nos moldes do ANEXO IV (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



tópico – das propostas), escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.3. O preço deverá ser apresentado moeda nacional, proposto em valores unitários e totais do item estimado para este certame descritos no ANEXO I, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

5.4. A proposta deverá conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO IV, não se admitindo propostas alternativas.

5.5. O preço constante na proposta será o valor que a Contratante efetivamente pagará à Contratada e, portanto, já deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.6. Toda e qualquer nova despesa imprevista no momento da licitação, mas que venha surgir durante a vigência do contrato será paga exclusivamente pela contratada, ficando a Contratante dispensada de qualquer outro custo.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal e Qualificação Econômica.

6.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, dos documentos exigidos nos tópicos seguintes.

6.1.2. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinados por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

6.2. Para Habilitação Jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3. Para Habilitação Fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4. Para Qualificação Econômica deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

6.5. No envelope de habilitação também deverão estar contidas as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

Asser



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



b) Declaração de Inexistências de Fatos Impeditivos e de Inidoneidade (ANEXO VI)

c) Declaração de responsabilidade (ANEXO VII)

d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO VIII)

e) Declaração de enquadramento como micro empresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte (Anexo III) junto ao Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6. Comprovação de aptidão técnica, emitido em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços técnicos.

6.6.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, todavia, somente será considerado como atendido pela licitante, se os atestados apresentados comprovarem aptidão em todas as áreas do objeto desta licitação.

6.7. As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10. As Certidões exigidas para habilitação que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.11. Mesmo que algum dos documentos descritos acima sejam apresentados na fase de credenciamento, ainda será necessário apresentá-lo novamente no envelope de habilitação.

6.12 Os documentos de habilitação deverão ser dispostos no envelope na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

6.13 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. Os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4 do edital, deverão ser entregues separadamente. Todos os envelopes deverão estar fechados, lacrados e identificados conforme demonstrado abaixo:

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

7.1.2. Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio não assumirão qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e ocorrerá a desclassificação da proponente.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A pregoeira informará aos participantes presentes na sessão pública quais licitantes apresentaram propostas de preço para o item referente ao objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

8.3. Dos lances verbais

8.3.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer novos e sucessivos lances até a proclamação do vencedor.

8.3.2. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.3.1., a pregoeira classificará as propostas de menor valor, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados para a etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

Elas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.3.3. A classificação mencionada no item 8.3.1. será feita do menor para o maior valor.

8.3.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3.5. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que ofertar menor preço por item.

8.3.6. Às licitantes classificadas (conforme as regras estabelecidas neste edital), será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.7. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no Formulário de Lances que deverá ser assinado pelos proponentes.

8.3.8. Cabe a Pregoeira conduzir a etapa de lances verbais, sendo necessário que os licitantes aguardem o momento por ela indicado para que declarem verbalmente seus lances.

8.3.9. É vedado ao representante da Licitante ausentar-se da sala da sessão pública do pregão após seu início e, caso isso ocorra, o mesmo estará impedido de participar das etapas subsequentes do certame e apenas seus atos até o momento da ausência sessão serão considerados.

8.3.10. Qualquer ocorrência relacionada à ausência do representante da Licitante da sala da sessão pública será registrada em ata pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

8.3.11. Na fase de lances o representante poderá, caso julgue necessário, utilizar aparelhos eletrônicos para se comunicar com a empresa nas condições dispostas nos itens a seguir.

8.3.11.1. Livremente através do envio e recebimento de mensagens, desde que de forma silenciosa e que não atrapalhe o andamento da sessão.

8.3.11.2. Através de ligação limitada a 2 minutos devidamente cronometrados, desde que expressamente solicitado e autorizado pela pregoeira.

8.3.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

8.3.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

Elcio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.3.14. Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.3.15. A partir do momento que não ocorrer novos lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço por item.

8.3.16. Será vedado a ocorrência de dois lances subsequentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

8.3.17. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.18. Caso verificado que o melhor preço por item não corresponde a proposta formulada por empresa regional, nos termos do artigo 1º e 4º do Decreto Municipal 900/2015, a pregoeira convidará o licitante de melhor proposta dentre as empresas regionais até o limite de 10% do melhor preço válido por item, para formular nova proposta de menor valor.

8.3.19. A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando a pregoeira tentará obter um preço melhor.

8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.4.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, conforme item 06 deste Edital.

8.4.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto da licitação.

8.4.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.4.4. A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.3. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos apresentados pelos licitantes serão dirigidos à autoridade competente.

9.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse da pregoeira, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o seu julgamento final.

9.6. Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

9.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

9.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito ao recurso.

9.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela Câmara Municipal, assinará o contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, publicando-se a decisão na forma da lei.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório também pela autoridade competente, publicando-se a decisão na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Quitandinha informado neste Edital, ou pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com cabendo a Pregoeira decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato será formalizado com observância da legislação vigente, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

12.2. O contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e a licitante estará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

12.3. Colhidas as assinaturas, a Câmara Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 12.2.

12.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor dos produtos terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

12.4.2. Descumprir total ou parcialmente as condições deste Edital ou do contrato.

12.4.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante a vigência do contrato e da prestação do serviço.

12.4.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Para o acompanhamento e fiscalização do serviço de suporte técnico, objeto desta licitação, será designado um servidor que fará o recebimento nos

Elendo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação do objeto.

13.2. Durante o período de vigência do contrato a licitante será responsável por zelar pela perfeição e qualidade da prestação do serviço de suporte técnico a fim de garantir a compatibilidade do serviço com o fim a que se destina.

13.3. O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório discriminado dos serviços prestados, com data e hora das visitas físicas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, além de Nota Fiscal.

13.4. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS.

13.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

14. DAS SANÇÕES

14.1. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Câmara Municipal de Quitandinha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Alondra



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



14.1.4.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

14.1.4.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

14.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades referidas nas Leis 8.666/93 e 10520/2002.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Quitandinha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.6. Excepcionalmente, “ad cautelam”, a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de Quitandinha poderá adiar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, ou revogá-lo caso haja conveniência e oportunidade. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3. A pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.4. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

16.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.7. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

16.8. Os esclarecimentos sobre este Pregão poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada nesta Câmara Municipal; por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

16.9. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio designados pela portaria vigente, sendo ainda reproduzida em tempo real pela página do facebook da Câmara Municipal de Quitandinha.

16.10. É assegurado à Câmara Municipal de Quitandinha, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
- c) alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.11. No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

16.12. A Câmara Municipal de Quitandinha, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de

Assinado



obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

17.1.2. ANEXO II CARTA CREDENCIAL

17.1.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1.4. ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

17.1.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

17.1.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

17.1.7. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

17.1.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1.9. ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

QUITANDINHA, 14/09/2022.


ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. O objeto desta licitação é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	-Contratação de empresa especializada em Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Quitandinha. Auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP. Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional. Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal. Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências. Verificação das rotinas já	12 MESES	R\$ 4.933,00	R\$ 59.196,00

Eloren



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



	implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos. Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá ser cobrada locomoção. Vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.			
--	--	--	--	--

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 01/2022-CMQ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão nº 01/2022-CMQ

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa.

OBS: Caso o licitante for enquadrado como MEI (Microempreendedor individual), fica dispensada a apresentação do responsável pela contabilidade.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 01/2022-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO MENSAL	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
1				

O valor total considerando todos os itens cotados é de: R\$

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Eloirio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Quilho



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE**

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CMQ

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Assinatura



ANEXO VII

A Pregoeira do PREGÃO nº 01/2022-CMQ, da Câmara do Município de Quitandinha - Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022- CMQ, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022- CMQ, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CMQ

Sra. Pregoeira:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Elisete



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

PREGÃO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, portador do RG n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, e a empresa abaixo nominada, em ordem de preferência por classificação, ora em diante nominada **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

telefone:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Contratada obriga-se a prestar serviço de suporte técnico conforme especificação do termo de referência e conforme descrito abaixo:

- Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Quitandinha. Auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP;
- Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional;
- Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal;
- Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências;
- Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis

Elisandro



Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - Os serviços descritos acima deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, mediante visitas semanais de até 6 horas, devendo ainda, em caso de urgência no suporte que não possa esperar a próxima visita semanal, ser disponibilizado suporte por outras formas de atendimento online, como e-mail, whatsapp e telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços contratados conforme cláusula primeira.

4.2 – A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A Contratada deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

4.4 - A Contratada obriga-se a custear todas as despesas que seus funcionários detiverem para prestar o serviço contratado, como despesas com locomoção e alimentação, cabendo a ela ainda a exclusividade no pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Pagar a Contratada pontualmente pelos serviços prestados.

5.2 - Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à Contratada a execução dos serviços que lhe são afetos;

5.3 – Comunicar formalmente todas as ocorrências que impeçam o regular funcionamento do sistema e que exijam suporte imediato.

5.4 - Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à reparação do sistema, no caso de danos causados ao equipamento por seus representantes;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Elordio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



6.1. Pela prestação de serviços será devido o valor global de R\$ (), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de (), a primeira com vencimento 30 dias após a data da assinatura do presente contrato.

6.2 - O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório discriminado dos serviços prestados, com data e hora das visitas físicas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, além de Nota Fiscal e das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

6.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Ficam designados os servidores ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA como FISCAL DO CONTRATO, e o servidor DANIEL ALDÉCIO CHEMIM DA SILVA, CPF 031.757.539-22, como CONTROLADOR DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Elisandro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, seus anexos e a(s) proposta(s).

11.2. Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, nos seguintes e-mails.

1. Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com

2. Contratada:

11.3 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o da Comarca de Rio Negro, Paraná.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha - PR, ____ / ____ / ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Eloáw



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 14 de setembro de 2022 ⁵⁹

PARECER JURÍDICO N.º 046/2022

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 008/2028, Pregão 001/2022, referente à contratação de empresa para suporte dos sistemas públicos.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa para fornecer suporte técnico e de parametrização para utilização dos sistemas da Equiplano.

E tendo em vista que o processo já está na fase preliminar ao certame, o presente parecer é no sentido de verificar a legalidade do processo até a presente data.

É o relatório.

PARECER:

Compulsando-se os autos, verifica-se que a justificativa para a presente contratação está consignada no requerimento inicial da Secretaria de Administração e Contabilidade, cumprindo assim o princípio obrigatorialidade de motivação dos atos administrativos.

Desde já esclarece que esta procuradora não se manifestará a respeito da conveniência ou não do suporte, pois não utiliza nenhum dos sistemas de Contabilidade Pública.

Na sequência, verifica-se que há o deferimento do Presidente, no que tange a abertura do processo administrativo, que somente após as cotações é que foi convertido em processo de pregão presencial 001/2022.

Superada esta fase, seguiu-se ao encaminhamento dos orçamentos para algumas empresas do ramo, dos quais retornaram 3 propostas de preços e pesquisa de valores pelo Painel de Preços do Ministério da Economia, de modo que com o retorno das propostas, foi elaborado Termo de Referência, que aparentemente atende ao valor médio de mercado, mesmo não existindo no âmbito desta Casa de Leis ou quicá junto ao Município um sistema de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Foi verificado ainda a disponibilidade orçamentária, tendo nos autos certidão da Contabilidade no sentido que há dotação orçamentária para a aquisição do serviço.

Ainda, há parecer jurídico opinando pela realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que foi acolhido parcialmente pelo Pregoeiro, que justificou a realização de pregão presencial, o que inclusive foi acolhido pela Presidência.

Uma vez aberto o processo de licitação, o pregoeiro elaborou minuta de edital, tendo o processo nesta data sido submetido a esta procuradora para análise, bem como para elaboração da minuta do contrato, para posterior publicação.

Primeiramente, cumpre esclarecer que atualmente as licitações são disciplinadas pela lei 14.133/2021, mas que até 01/04/2023, ou seja, até 2 anos da publicação, as licitações podem continuar a ser realizadas com base nas leis 8666/93 e Lei 10520/2002, senão vejamos:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, pelo disposto no art. 40 da Lei 8666/93 e diretrizes previstas na Lei 10.520/2002, faz-se importante a análise se o edital tem todas as especificações legais, tais como:

Especificações da lei	Situação no processo
I – Definição do objeto de forma clara e sucinta	Cumprido – item 2 do edital
II – Local a ser retirado o edital;	A cumprir - o edital deverá estar disponível no site da Câmara para download no prazo de 8 dias úteis do certame, assim como ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – Local, data e horário para credenciamento e entrega dos envelopes;	Cumprido – itens 1 e 4 do edital
IV – Local, data e horário para abertura das propostas;	Cumprido – itens 1 e 4 do edital
V – Condições para participação, documentos obrigatórios;	Cumprido – itens 3, 5 e 6 do edital
VI – Critérios para julgamento e classificação das propostas;	Cumprido – item 8 do edital
VII - Análise de recursos;	Cumprido – item 9 do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



VIII – Condições de pagamento, reajuste;	Cumprido – itens 12, 13 e anexo IX do edital
IX – Prazo e condições para assinatura do contrato;	Cumprido – item 12 do edital
X – Sanções para o caso de inadimplemento;	Cumprido – item 14 do edital
XI – Especificações e peculiaridades da licitação;	Cumprido – no caput do edital

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital, segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de licitação na modalidade de pregão presencial não apresenta irregularidades até a presente fase.

Por fim, orientamos que o edital e aviso de licitação deverão ser devidamente publicados, consoante disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei 10520/2002, devendo tal ato ser publicado junto ao Diário Oficial do Município, bem como no site desta Câmara Municipal e também no site do Tribunal de Contas do Paraná, visando assim dar ampla publicidade ao ato, no prazo mínimo de 8 dias da realização do evento.

É o parecer, o qual submeto a análise posterior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Abertura dos envelopes: 29 de setembro de 2022, às 09:00h.

Valor máximo: R\$ 59.196,00 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Informações: As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 15 de setembro de 2022.


ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Abertura dos envelopes: 29 de setembro de 2022, às 09:00h.
Valor máximo: R\$ 59.196,00 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e

Comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Informações: As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarapm@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 15 de setembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador: A33BC731

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2022. Edição 2606

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrito no item 2 do edital, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0110101031000120013390400000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 59.196,00

Data de Lançamento do Edital 14/09/2022

Data da Abertura das Propostas 29/09/2022

Data Registro 16/09/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)